



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS

Pregão Eletrônico nº 013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0005/2023 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS E A EMPRESA K2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI - EPP - ACRÉSCIMO.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, situado à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, neste ato representado pelo seu Superintendente, o **Sr. NILTON CÉSAR GUIMARÃES REZENDE**, brasileiro, Advogado, portador do RG nº [REDACTED] 6 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] 06, nomeado por meio da Portaria nº 220, de 26 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **K2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.213.179/0001-04, com sede à Rua 4A, Área Especial Feira do Produtor 05, MD 21, 1º Andar, Vicente Pires, Brasília/DF, CEP: 72.006-253, já qualificada no contrato de prestação de serviços acima referenciado, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM EXPEDIR** a presente ADITIVO para **ACRÉSCIMO DE POSTOS** no Contrato nº 005/2023, cujo o objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de prestação de serviços terceirizados nas áreas do Inmetro/SURGO, em sua Sede, em Goiânia - GO, no Grupo Gestão Anápolis (GEANA), em Anápolis - GO, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0013/2023, mediante as cláusulas e condições existentes no Edital e Anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (Do Preço) do contrato originário, acrescentando 1 (um) posto de auxiliar administrativo e 2 (dois) postos de auxiliar metrológico com periculosidade, que corresponde a 6,318% (seis inteiros e trezentos e dezoito milésimos), do valor original do contrato, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente **Termo Aditivo** tem por fundamento legal o disposto no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, o Anexo X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017 e a **Cláusula Décima Terceira** (Das Alterações) do Contrato original (Sei nº 1625620).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Com o advento deste Primeiro Termo Aditivo, o valor global do contrato terá um acréscimo de aproximadamente a **6,318%** (seis inteiros e trezentos e dezoito milésimos), equivalente a **R\$ 240.796,68** (duzentos e quarenta mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), passando o valor global de **R\$ 3.811.188,00** (três milhões, oitocentos e onze mil cento e oitenta e oito reais), com parcelas mensais de **R\$ 317.599,00** (trezentos e dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais), para **R\$4.051.984,68** (quatro milhões, cinquenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com parcelas mensais de **R\$ 337.665,39** (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), em razão do acréscimo de 1 (um) posto de auxiliar administrativo e 2 (dois) postos de auxiliar metrológico com periculosidade, ficando resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação assim que for homologada nova CCT da categoria.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023 encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Núcleo de Gestão Administrativa (NUADM), a saber: Plano Interno (PI) 5382B203010; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 225382; Fonte de Recursos 1052000233; Elemento de Despesa 33.90.37; **Nota de Empenho nº 2024NE000087** (SEI 1874273), no valor de **R\$40.132,78** (quarenta mil cento e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), emitida em 08 de agosto de 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A garantia contratual prestada pela CONTRATADA deverá ser complementada para cobrir o presente aditamento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global e com validade de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo Aditivo

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. 5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Capital do Estado de Goiás - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2.º, da Lei nº 8.666/93.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
12/08/2024, ÀS 16:10, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PAULO VINÍCIUS NASCIMENTO MOREIRA

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
12/08/2024, ÀS 16:44, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

NILTON CESAR GUIMARAES REZENDE

Superintendente da Superintendência de Goiás

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **1869807** e o código CRC
D775A664.



Referência: Processo nº 0052624.000747/2023-29

SEI nº 1869807

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc